



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Rio Branco, 16 de julho de 2024.


Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE

Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 26/2024.

Rio Branco, 16 de julho de 2024



Vereador **RUTÊNIO SÁ**
Presidente da CCJRF



PARECER Nº 29/2024/CCJRF/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 26/2024.

Autoria: Vereador Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 26/2024, que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA e Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO”.

Extraí-se que a intenção do projeto é abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 36.400.003,44** para SEINFRA e SEAGRO. O crédito adicional suplementar provirá de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior para construção e manutenção de equipamentos públicos, vias públicas, pontes, passarelas e ramais.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Os créditos adicionais classificam-se em: **suplementares**, os destinados para reforço de dotação orçamentária; **especiais**, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e **extraordinários**, para despesas urgentes e imprevistas.

No caso concreto, o art. 2º do projeto indica que o crédito adicional suplementar provirá de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

A hipótese se amolda à Lei n. 4.320/1964 e o crédito será destinado à SEINFRA e SEAGRO, com os objetivos de construção e manutenção de equipamentos públicos, vias públicas, pontes, passarelas e ramais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 26/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 16 de julho de 2024.

Vereador Rutênio Sá
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar Nº 26/2024, foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF e na Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação – COFT.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 17 de julho de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar Nº 26/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 17 de julho de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2024.

Diretoria Legislativa